



Câmara Municipal de Penacova

EDITAL

Proc: 07 – 57 / 2022

Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, Presidente da Câmara Municipal de Penacova:-----

Na impossibilidade da notificação prevista nos termos do art.º 121 do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, vem por este meio, conforme previsto no nº 1 da alínea d) e do nº 3 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, notificar os **proprietários dos edifícios sitos na Travessa do Eirô, nº 1 e 2, no lugar São Paio do Mondego, União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, Concelho de Penacova:** -----

Para cumprimento do despacho do Sr. Vereador de Gestão Urbanística, no uso das competências delegadas, datado de 20/01/2023, para no prazo de 15 dias, executar(em) as obras identificadas no respetivo auto de vistoria constante do processo n o 07-57-2022, a seguir transcritas: -----

2. **Obras a executar:** -----

2.1. **Edifício sito na Travessa do Eirô, n.º 1 – S. Paio de Mondego (Sr. Luís Alves).** -----

2.1.1. *O edifício que não assegura quaisquer condições de estabilidade, dado o seu estado de rutura, deve ser demolido na sua totalidade, devendo ser preservado os muros periféricos até à altura do piso 1, como forma de se manter delimitada a propriedade, tal como deve ser encerrado o acesso ao interior da zona de implantação da moradia e o acesso às escadas de acesso ao piso 1.* -----

2.1.2. *No âmbito das obras mencionadas, deverá assegurar-se a estabilidade e arranjo estético das fachadas dos edifícios confinantes.* -----

2.1.3. *Os resíduos provenientes das obras de demolição devem ser encaminhados para vazadouro licenciado.* -----

2.2. **Edifício sito na Travessa do Eirô, n.º 2 – S. Paio de Mondego (Sr.ª Maria Roberto)** -----

2.2.1. *O edifício principal, no âmbito da melhoria das condições de salubridade e segurança, deverá ser intervencionado no sentido de ser revisto o telhado e seus componentes, implementação de novos vãos e pintura das fachadas, de forma a manter o edifício nas mesmas condições ao momento em que fora executado.* -----

2.2.2. *Deverá ser implementado um portão no vão de acesso ao logradouro, tal como deverá ser revisto todo o paramento que contem o mesmo, de forma a serem asseguradas as condições de segurança.* -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2.2.3. Os edifícios complementares que constam do logradouro da propriedade, dado o seu estado de rotura, devem ser demolidos na sua totalidade, devendo os resíduos serem encaminhados a vazadouro licenciado. -----

2.2.4. Caso a requerente entenda por conveniente, poderá levar a efeito a demolição total do edifício, eliminando desta forma todas as questões de segurança e salubridade do edifício, devendo, no entanto, salvaguardar o arranjo estético e a estabilidade dos paramentos confinantes com os edifícios a demolir. -----

Ainda em cumprimento do despacho do Senhor Vereador de Gestão Urbanística, no uso das competências delegadas, datado de 20/01/2023, com efeitos após o decurso dos 15 dias para os proprietários dos imóveis darem cumprimento ao disposto no auto de vistoria, **notificam-se os mesmos** da intenção de determinar a posse administrativa dos imóveis, caso não sejam levadas a efeito as obras preconizadas no auto de vistoria, no sentido de ser promovida a execução coerciva das obras, conforme previsto nos artigos 107.º e 108.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor. -----

Os proprietários deverão pronunciar-se por escrito no âmbito da audiência prévia durante este prazo de 15 dias, quanto à intenção de determinar a posse administrativa dos imóveis. nos termos do art.º 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo-----

Refira-se que as despesas realizadas incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta do infrator, que poderão ser cobradas judicialmente em processo de execução fiscal, caso não sejam pagas voluntariamente.-----

Para constar, se lavrou este Edital, que será afixado, na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal, bem como no edifício da Câmara Municipal, na União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego e no imóvel em causa. -----

Divisão de Gestão, Planeamento Urbanístico e Obras Públicas, 02 de fevereiro de 2023.-----

O Presidente da Câmara Municipal

Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra

PD



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957